

**INDICAÇÃO Nº**

**251/2023**

O Vereador **Leandro Magoga**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, no sentido de realizar estudos visando **pagamento de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) aos Agentes de campo (varredoras de rua), conforme previsto na Súmula nº448 do Tribunal Superior do Trabalho - TST.**

**JUSTIFICATIVA:**

Os agentes de campo, mais conhecidos como varredores de rua, são os profissionais responsáveis pela limpeza urbana e dedicam-se a esse trabalho, cuidando e recolhendo os detritos que são produzidos diariamente por toda a cidade, sendo, portanto, profissionais de grande importância para a Saúde Pública e coletiva da população.

Desta forma, sugiro que a Administração Municipal realize estudos visando o pagamento de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) aos Agentes de campo (varredoras de rua), conforme previsto na Súmula nº448 do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

De acordo com o item II da supracitada Súmula do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equipararem à limpeza em residências e escritórios, dá direito ao pagamento de adicional em grau máximo. O regulamento do Ministério do Trabalho que classifica o trabalho em contato permanente com o lixo urbano (coleta e industrialização) como atividade insalubre, em grau máximo não distingue entre os trabalhadores que recolhem e os que varrem o lixo urbano.

Isto posto, analisando a realidade do trabalho realizado no dia a dia por estes trabalhadores é que este vereador sugere a presente sugestão, que está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
06 de junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de  
13 / 06 / 2023

**LEANDRO MAGOGA**  
Vereador - PSD

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

07 JUN. 2023

PROT. Nº391  
**PROTOCOLO**